

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Ameko TV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2016-01SECULT.

OBJETO: Contratação de Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte, empreendedor individual e cooperativas para aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som para atender às demandas da Escola de Música Maestro Waldemar Henrique da Secretaria Municipal de Cultura, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

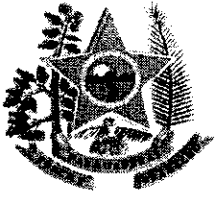
Razão Social :	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, ____, de ____ de 2016.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-01SECULT
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

O Município de PARAUAPEBAS, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por , ITEM, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS

DIA: 30/09/ 2016. **HORÁRIO:** 10:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II- PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone: (94) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000;

6.5 - Lei Complementar Municipal nº 009/2016;

6.6 - Decreto Federal n.º 8.538/2015;

6.7 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pela execução dos serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

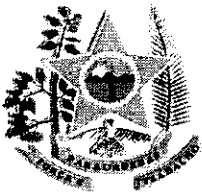
7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto: Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som para atender às demandas da Escola de Música Maestro Waldemar Henrique da Secretaria



Municipal de Cultura, no Munic pio de Parauapebas, Estado do Par , conforme discrimina o do Anexo I.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada n o constitui qualquer compromisso futuro para o SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DA PARTICIPA O NA LICITA O

9. Poder o participar deste Preg o quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilita o requeridos no Cap tulo - DA DOCUMENTA O.

9.3 - ser  admitida a participa o de cons rcios, desde que atendidas as condi es previstas no art. 33, da Lei n . 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas altera es posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. Ser  dada preferencia  s Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa, sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contr rio, serem ampliadas  s estabelecidas na regi o, na forma da Lei complementar Municipal n  009/2016.

11. N o poder o concorrer neste Preg o:

11.1. Autor de projeto, b sico ou executivo, pessoa f sica ou jur dica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, respons vel t cnico ou subcontratado.

11.2. Licitante que, na data designada para a apresenta o dos envelopes, estejam suspensas de participar de licita es e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e/ou tenham sido declaradas inid neas por qualquer  rg o da Administra o P blica, n o tendo sido ainda reabilitadas.

11.3. Licitante sob fal ncia, concurso de credores, dissolu es, liquida es, e n o sejam controladoras, coligadas ou subsidi rias entre si.

11.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

11.5. Licitante cujos diretores, respons veis legais ou t cnicos, membros de conselho t cnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou s cios sejam funcion rios, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, hor rio e local estabelecidos no pre mbulo deste Edital, ser o recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sess o p blica destinada ao recebimento da declara o de habilita o e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documenta o.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

13.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

14. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

14.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

15. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

15.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

15.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

15.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

15.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

15.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

15.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

16.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 - caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 - após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 112 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

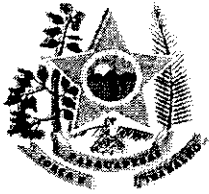
26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.



28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, al m da raz o social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREG O PRESENCIAL N  9/2016-01SECULT
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREG O PRESENCIAL N  9/2016-01SECULT
ENVELOPE HABILITA O
PROPONENTE:

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta dever  ser apresentada, t m, com as seguintes informa es:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de prefer ncia, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acr scimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como t m rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer men o ao n mero deste Preg o e conter a raz o social da licitante, o CNPJ, Inscri o Estadual, n mero(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endere o completo com CEP, e, de prefer ncia, com a indica o do banco, a ag ncia e respectivos c digos e o n mero da conta para efeito de emiss o de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, n mero do CPF e do documento de Identidade (RG, C dulas de Identidade fornecidas por  rg os P blicos ou Conselhos de Classe que, por for a de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previd ncia Social, bem como Carteira Nacional de Habilita o (com fotografia, na forma da Lei n  9.503/97), endere o e cargo na empresa, da pessoa que ficar  encarregada da assinatura do Contrato;

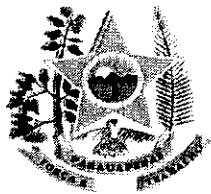
33.3.1 - caso as informa es de que trata este item 33.3 n o constem da proposta, poder o ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condi es 37 e 38;

33.4.1 - No sil ncio quanto aos referidos prazos, os mesmos ser o considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os pre os na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMA O DE PRE OS de que trata o Anexo I e o global da proposta, bem como as **marcas** dos produtos ofertados;

33.6. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, dever  apresentar Declara o de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme anexo II - modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A n o apresenta o exclui o participante do certame, por se tratar de licita o exclusiva para ME, EPP, EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



33.6.1. Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pelo Pregoeiro.

33.7 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar obrigatoriamente a marca de todos os itens ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de execução do contrato, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a executar as Entregas, conforme anexo I.a deste edital.

37.1 - o prazo de entrega do objeto deste Edital será em conformidade com o Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado a critério do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, desde que ocorra um dos motivos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.66/93; sendo:

- a) 30 (trinta) dias para os instrumentos e equipamentos de som necessários ao ensino de música para os alunos da Escola de Música, neste Município.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 37.2 – O local de entrega será na Rua E, 505; Cidade Nova; Parauapebas, Estado do Pará.
38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
47. Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 47.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo do resultado do certame, adjudicação e homologação à licitante vencedora.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:



48.1 - apresentarem preos excessivos ou com preos manifestamente inexequ veis, assim considerados aqueles que n o venham a ter demonstrada sua viabilidade atrav s de documenta o que comprove que os custos dos insumos s o coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade s o compat veis com a execu o do objeto, **podendo tal dilig ncia ser procedida ap s a fase de lances;**

48.2 - n o atenderem  s exig ncias contidas neste Preg o.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a an lise das propostas, ser  verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o Pregoeiro classificar  a licitante autora da proposta de menor preo por item e todas aquelas apresentadas com preos sucessivos e superiores em at  10% (dez) por cento, em rela o ao menor preo ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando n o forem identificadas, no m nimo, tr s propostas escritas, a partir do crit rio definido na Condi o anterior, o Pregoeiro far  a classifica o dos tr s menores preos sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, tamb m, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, ser o convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preo.

51.1 - a licitante oferecer  lance verbal sobre o preo unit rio ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classifica o final far-se-  pela ordem crescente dos preos.

52.1 - ser  considerada como mais vantajosa para o SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a oferta de menor preo, proposto e aceito, obtido na forma da Condi o anterior, sempre que conveniente considerando o limite m ximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administra o.

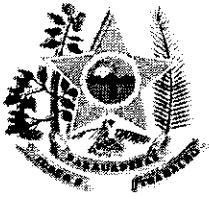
53. Ocorrendo alguma das condi es abaixo previstas, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preo:

53.1 - se n o houver lances verbais e o menor preo estiver em desacordo com o estimado pela Administra o do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA para o item em quest o;

53.2 - mesmo ap s encerrada a etapa competitiva (ordena o das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado,   aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preo);

53.3 - se n o for aceita a proposta escrita de menor preo;

53.4 - se a licitante detentora do menor preo desatender  s exig ncias habilitat rias.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2-da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
- 56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);
- 56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 56.9 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
- 56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica - Financeira

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$



SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES";

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

2) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012.

56.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

56.14 - No caso da proponente ser pessoa física deverá apresentar Declaração do Imposto de Renda; ano calendário 2015 e exercício 2016.

57 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Operacional

57.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações formais exigidas nesta licitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que tratam a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

63.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

64. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65 - os documentos previstos nas Condições 56, e 57 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

67.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;



a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

77 - a licitante deverá comunicar a Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

78. A aquisição dos produtos correspondente ao objeto será adjudicada POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

79. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

80. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

81. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

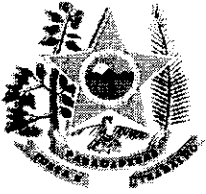
81.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

81.2. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

82. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

87. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da



Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

87.1-Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

88. A Vigência do Contrato oriundo do presente procedimento será de 90 (noventa) dias corridos, com validade a partir de sua assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, nos moldes do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

DOS ENCARGOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA LICITANTE VENCEDORA

89. Caberá ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**:

89.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste EDITAL.

89.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

89.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

89.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

89.5. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

89.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

89.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

89.8. Receber e conferir a entrega do objeto deste EDITAL, consoante às disposições previamente estabelecidas.

89.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

89.10. Não permitir que terceiros forneçam os produtos objeto deste contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



89.11. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes às entregas, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

89.12. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com relação aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

89.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este EDITAL, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.

Caberá à licitante vencedora:

90 - responder, por todas as despesas decorrentes das aquisições, tais como:

90.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PMP;

90.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

90.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato;

90.4. Será de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

90.5. Responsabilizar-se pela perfeita condições dos equipamentos, dentro dos padrões de qualidade exigidos no TERMO DE REFERENCIA - Anexo I.a deste Edital.;

90.6. Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormalidade existentes.

90.7. Substituir, em até 05 (cinco) dias corridos a partir da comunicação, o equipamento que não atenda às Especificações Técnicas do Termo de Referência.

90.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva.

90.9. Todos os materiais e equipamentos necessários à entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo combustível.

90.10. Substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

90.11. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providencias cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



90.12. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

90.13. Executar as entregas de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o descrito no Termo de Referência - Anexo I.a. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste contrato.

90.14. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos produtos.

90.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução das entregas.

90.16. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na forma de armazenamento e transporte dos itens, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes.

90.17. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

90.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

90.19. Entregar os materiais que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

90.20. Realizar as entregas nos prazos determinados pela CONTRATANTE.

90.21. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade sobre o contrato decorrente desta licitação para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

90.22. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

90.23. Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e entrega dos materiais no local previsto na Ordem de Compra conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2016-01SECULT.

90.24. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos e materiais pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.



90.25. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à entrega dos itens, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.

90.26. Garantir, pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, os materiais, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Termo de Referência do Pregão Presencial nº 9/2016-01SECULT.

90.27. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

90.27.1. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras que sejam aplicáveis o objeto licitado.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

91. À licitante vencedora caberá, ainda:

91.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

91.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

91.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

91.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

92. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

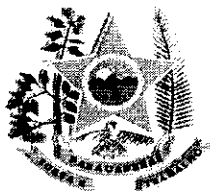
DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

93. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

93.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

93.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

93.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a fornecimento do objeto deste Pregão.



DA EXECUÇÃO

94 - Os itens deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas;

95 - Os itens deverão ser entregues adequadamente, conforme especificado na Ordem de Compra.

95.2. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Compra.

95.3 - O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso II de seu artigo 73.

95.4 - Os itens a serem adquiridos preveem obediência às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

95.5 - As especificações de todos os itens obedecerá rigorosamente às indicações constantes no Termo de Referência e neste Pregão.

95.6 - Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução das entregas.

95.7 - A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente à execução do Objeto deste processo licitatório caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

DO LOCAL DE ENTREGA

96. O local de entrega será na Escola de Música Maestro Waldemar Henrique da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua E, nº 505, B. Cidade Nova, Parauapebas - PA.

DO RECEBIMENTO

97. Concluído a entrega dos equipamentos objeto do TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS irá proceder ao recebimento no local indicado na Ordem de Compra ou solicitação emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

97.1. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens, e consequente aceitação por servidor designada pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

97.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

97.3. O objeto somente será considerado recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

98. Será indicado pela autoridade competente da Secretária Municipal de Cultura (SECULT), através de Portarias e nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, servidores para acompanhar e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



fiscalizar a execu o do contrato, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados.

99. O acompanhamento e a fiscaliza o consistem na verifica o da conformidade dos itens recebidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo os servidores designados sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar provid ncias referentes   regulariza o das pend ncias da contratada com refer ncia aos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais e na regulariza o das medi es e relat rios efetuados pela Fiscaliza o no fornecimento.

100. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do (s) servidor (es) designado (s) dever o ser solicitadas   autoridade competente em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

100.1. A contratada dever  manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio durante o per odo de vig ncia do contrato.

DA ATESTA O

101. A atesta o das faturas correspondentes ao objeto caber  ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

102. As despesas com a execu o do objeto, ap s a formaliza o do contrato, estar  a cargo da dota o or ament ria: **Ano de Exerc cio: 2016;**

102.1. As despesas para os exerc cios seguintes, durante a vig ncia do contrato, ser o alocadas   dota o or ament ria pr pria consignada na Lei Or ament ria do Munic pio de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DO PAGAMENTO

103. A adjudicat ria dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa, no prazo de at  10 (dez) dias contados do adimplemento da obriga o.

103.1 - O pagamento de cada parcela, ser  realizado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o (n  superior a 30 dias), na propor o dos produtos fornecidos no per odo respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condi es da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

104 - Os pagamentos ser o realizados de acordo com o cronograma de desembolso (f sico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no per odo m ximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obriga o, e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria.



105. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

106. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

107. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

108. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

108.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

109. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

110. No interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

110.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

110.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



DAS PENALIDADES

111. Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, o Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

111.1 - advert ncia;

111.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

111.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pel SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Compra ou   solicita o previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

111.4 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, por at  2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 111.2 a 111.3 desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

112. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

112.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;

112.2 - n o manter a proposta, injustificadamente;

112.3 - comportar-se de modo inid neo;

112.4 - fazer declara o falsa;

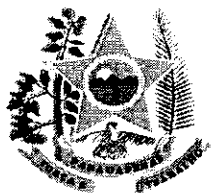
112.5 - cometer fraude fiscal;

112.6 - falhar ou fraudar na execu o do contrato;

112.7 - n o celebrar o contrato;

112.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;

112.9 - apresentar documenta o falsa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



113. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

114. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA em relação a um dos eventos arrolados nas condições 111 e 112, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

115. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

116. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

117. A rescisão do Contrato poderá ser:

117.1 - determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

117.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

117.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

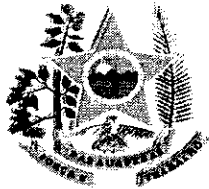
118. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

118.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

118.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, decorrentes das entregas, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

118.3 - a não liberação, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de área e local para as entregas, nos prazos contratuais;

118.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



118.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

119. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

119.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

120. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

121. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

122. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

123. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Município de Parauapebas, Estado do Pará, através do e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br ou pelo telefone (94) 3356-3482 dentro do horário de expediente das 08:00h às 14:00h.

124. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

125. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.

126. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário das 08:00h às 14:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

127. A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA este Pregão poderá:

127.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



127.2 - ser revogado, a juízo da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

127.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

128. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

128.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

128.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

128.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

129. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO Ia - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 33.6 e 56.11.

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet.

DO FORO

130. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Setembro de 2016.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Prefeito



Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
141036	TROMBONE TENOR DE VARA Sib <i>TROMBONE TENOR DE VARA Sib. Similar/ equivalente ou de melhor qualidade que o modelo de referência YAMAHA YSL354. Afinação: Si bemol (Bb), Calibre Médio: 12,7MM (0.500"), campana: latão amarelo 204.4 MM (8") com liga 70% em cobre e 30% em Zinco, Peso: Padrão. Curva da vara e capa da vara em alpaca. Vara interna em alpaca com revestimento de cromo de alta resistência. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado claro ou dourado. Fabricação do instrumento com estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER). Produto com qualidade, processo padronizado de fabricação e igualdade entre os produtos certificados por ISO 9001 e produzido dentro da norma ambiental ISO 14001. Certificado de garantia do importador ou fabricante. Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Garantia de reposição de peças de no mínimo três anos após a descontinuação do modelo. Manual em português. Carta do importador ou fabricante de capacitação da fornecimento. Acessórios que devem acompanhar o instrumento: Bocal com 25,25MM de diâmetro do copo, e garganta de 6.62MM, com acabamento prateado, modelo de referência SL48 ou similar. Estojo em fibra, com alça para a mão e alça para transporte no ombro. Kit de manutenção (graxa sintética para os tubos, creme para a vara, flanela de polimento e vareta de limpeza em metal).</i>	1,0000 UNIDADE		
141043	TROMPETE Sib <i>TROMPETE Sib Similar/ equivalente ou de melhor qualidade que o modelo de referência YAMAHA YTR2330 Calbra interno 11.65mm (0.459" ou 0.460") Médio Largo. Campana "Yellow Brass" com diâmetro 123mm (4-7/8") ou (4-11/16") Campana confeccionada em latão amarelo com liga 70% em cobre e 30% em zinco. Anal fixo no primeiro slide Anel ajustável na terceira válvula. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado claro ou prateado. Pistões confeccionados em Monel. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O INSTRUMENTO: Bocal com 16,46mm de diâmetro do copo, e garganta de 3,65mm, com acabamento prateado. Fabricação do instrumento deve ser com estanho livre de chumbo (metal pesado e altamente cancerígeno) (LEAD FREE SOLDER). Produto com qualidade, processo padronizado de fabricação e igualdade entre os produtos certificados com ISO 9001 e produzido dentro da norma ambiental ISO 14001. Estojo resistente, acabamento externo em nylon com bolso externo para acessórios, alça para mão e alças para transporte nas costas. Kit de manutenção (flanela de polimento, graxa sintética para os tubos, óleo sintético para os pistões e vareta de limpeza) Certificado de garantia do importador ou fabricante da no mínimo 2 (dois) anos.</i>	1,0000 UNIDADE		
141066	SAXOFONE ALTO Mib <i>SAXOFONE ALTO Mib Similar/ equivalente ou de melhor qualidade que o modelo de referência YAMAHA YAS261D. Chave de F. frontal. Molas de aço inoxidável. Apoio de polegar direito ajustado. Abraçadeira do tûdel reforçada. Mecanismo de conexão de B-C# melhorado. Parafusos com ponta cônica com bucha de pressão em nylon para melhor fixação. Abraçadeira superior do corpo e reforçada Cortiça portuguesa no tûdel para a fixação da boquiilha Ressonadores plásticos na sapatilha. sapatilhas fixadas com cola especial para sapatilhas (shellac) para a maior durabilidade dos ajustes Protetor das chaves de grave inteiriço (aranha) protegendo as chaves da campana, Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado dourado. Fabricação do instrumento deve ser com estanho livre de chumbo (metal pesado e altamente cancerígeno) (LEAD FREE SOLDER) produto com qualidade, processo padronizado de produção e igualdade entre os produtos certificados por ISO9001 e produzido dentro da norma Ambiental ISO 14001. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O INSTRUMENTO: Boquiilha confeccionada em rasina ABS, com protetor plástico Correia para o saxofone em nylon com gencho plástico reforçado. Estojo com duas alças laterais e sistema de alças</i>	1,0000 UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
141067	<p>para transporte nas costas, leve, com espaço interno individual para Tudei, boquiha e acessórios, repartição externa fixa para guardar alças de transporte ns costar e repartição externa para partituras. Kit de manutenção (graxe sintética para cortiça, flanela de polimento), Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 (dois) anos.</p> <p>VIOLÃO ELETRACÚSTICO FOLK Similar/ equivalente ou de melhor qualidade qua o modelo de referência FENDER SONORAN Violão 6 cordas. Corpo estilo Dreadnought com cutaway. Acabamento brilhante. Braço em Maple "Vintage C" Shape Headstock de stratocaster pintado Cor perolado Cordas de aço Escala em Rosewood Faixa e fndo em Mahogany Marcação com bolinhas brancas com "Alva Lotus" na 12 * Casa Tempo em Spruce Tarrachas vintage Tipo Eletroacústico 20 Trastes Captação Fishman Isys III ativa com afinador embutido</p>	1,0000	UNIDADE		
141068	<p>BATERIA ELETRÔNICA Similar/ equivalente ou de melhor qualidade que o modelo de referência YAMAHA DTX522K ou ROLAND TD-11K Série V-Compac 01PAD de caixa com superfície que simule a pele muda, de 10", com três zonas de som que possibilite tocar também rimshot e aro de caixa, com uma autêntica expressão de caixa em cada uma das 3 zonas do pad. 02PAD de tons e 01 de surdo de 8", ou mai s em borracha maia ou superfície de pele muda, para maior conforto o treinamento demorado. PADS DE PRATOS DE 10" os pads de Chimbai com sons realistas e transições suaves entre as posições: aberta e fechada, resposta às notas mais suaves de rulos, permitindo soar as notas de forma clara e "limpa". E os pratos devem apresentar uma zona de batida de 10" e um beiaço natural com acionamento de cúpula e borda separado, no ataque e condução. PAD DE BUMBO robusto e macio para acionamento com pedestal simples ou duplo, com resposta dinâmica, acionamento pontual das batidas. O pedal de acionamento do pad de bumbo deve ser incluso com modelo, assim como o pedal de acionamento do Chimbai. "Voices" de batenas e percussão do módulo com resposta simultânea ao toque nos pads, com as funções avançadas de treino e fácil gravação das músicas. Função USB com conectividade direta aos aplicativos em um computador, assim como backup de dados e playback de múdicas em WAV e MP#, permitindo o controle de softwares de VSTi e permita a importação de arquivos wave, incluindo músicas de acompanhamento em diversos estilos musicais, Quick Record/Quick play, uma função COACH, e USB para armazenamento de MIDI/AUDIO e dados. RACK incluso, deve ser personalizado para o modelo, compacto e sótido que possibilite a rápida montagem e equilíbrio de peso menor pare melhor estabilidade e posicionamento flexível dos componentes da batena.</p>	3,0000	UNIDADE		
141069	<p>ESTANTE DE PARTITURA Similar/ equivalente ou de melhor qualidade que o modelo de referência RMV PES0090 Estane de partitura articulada com dois estágios de altura a com base easy-lock. Peso 1,2Kg Altura Mfn.: 0,51m Altura Máx.:1,65m</p>	20,0000	UNIDADE		
141070	<p>CAXA DE SOM SUBWOOFER ATIVA 1000RMS Similar/ equivalente ou de melhor qualidade que o modelo de referência Attack VRS1510A Caixa processda para graves e subgraves; 1x Alto falante de 15"; Entradas balanceadas LINE A e LINE B com conectoras XLR Fêmea Controle de Volume; Circuito de limiter; Led de indicação de sinal; Led de indicação de limiter; Led de indicação de ON-OFF; Filtro low Pass corte variável; Inversão de polaridade selecionável por</p>	1,0000	UNIDADE		



Pará
 Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

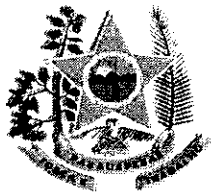
Pag.: 3

Código	Descrição	Qty	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>chave; Potência da 1000W@4 Ohms; Operação em 127 ou 220Vac; Cabo de energia com três pinos (padrão NBR14136), sendo o terceiro pino o aterramento; Chave seletora da voltagem e fusível de proteção; Tomada AC auxiliar padrão NBR14136 - 20A com 3 pólos; Acabamento em resina preta para a caixa e pintura eletrostática preta para a tela de proteção; Alças laterais embutidas; Suporte plástico para tripé.</i>				
141071	TECLADO ARRANJADOR <i>TECLADO ARRANJADOR Similar/ equivalente ou de melhor qualidade que o modelo de referência YAMAHA PSR-E423 61 teclas de estilo órgão com sensibilidade ao toque. Pitch Bend Display com LCD de 92 mm x 42mm com backlight. Tecnologia de geração sonora AWM stereo sampling, polifonia máxima 32 notas. Timbres: 183 + 462 XGlite + 15 kits de bateria/sfx kits + 40 Arpeggio. Timbres diferenciados: 5 Sweet! Voices, 3 cool! Voices, 3 Dinamic Voice. Efeitos de Reverb (9 tipos), Chorus (4 tipos), Master EQ (5 tipos). Função de DualLayers, Split e 150 tipos de arpejador. 174 estilos de acompanhamento; acompanhamento automático tipo multi, Controle de estilos (INTRO, MAIN x 2, FILL - IN, ENDING) estilos do usuário (Style File Format). 305 músicas no banco de dados mais arquivos externos. Gravações com 6 pistas, 5 melodias, e 1 para acordes, podendo gravar aproximadamente 10.000 notas (quando as pistas de melodias forem gravadas) e aproximadamente 5.500 acordes (quando somente as pistas de acompanhamento forem gravadas). Registro com 8 bancos. Tecnologia de performance assistente. Controles de metronomo com tapo de alcance de 11 - 280, transpose de -12 a 0, 0 a +12, controle de afinação. Memória interna de 1.8MB. Conexões para fones, Pedal de sustain e USB. Duas potências de 2.5W cada, dois alto falantes de 12cm e dois de 3 cm.</i>	2,0000	UNIDADE		
141072	PEDAL DE SUSTAIN <i>PEDAL DE SUSTAIN Similar/ equivalente ou de melhor qualidade que o modelo de referência ROLAND DP-10 cabo com plug p10 Chave seletora</i>	2,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



ANEXO I. A DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 9/2016-01SECULT

1 OBJETO

A presente Licitação tem como objeto Contratação de Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte, empreendedor individual e cooperativas Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som para atender às demandas da Escola de Música Maestro Waldemar Henrique da Secretaria Municipal de Cultura, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2 JUSTIFICATIVA

A solicitação dos materiais justifica-se pelos seguintes fatores:

Os equipamentos que serão adquiridos serão utilizados pelos alunos da Escola de Música e estarão suprimindo algumas necessidades ocasionadas por desgaste dos atuais equipamentos, o que compromete ou impossibilita a qualidade no ensino. Os itens após adquiridos irão sanar a deficiência de equipamento de som para as apresentações externas dos nossos projetos. Assim a Escola se beneficiará com uma reserva técnica de instrumentos musicais e equipamentos que possuem qualidade reconhecida e que estejam em plenas condições de uso pelos estudantes.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

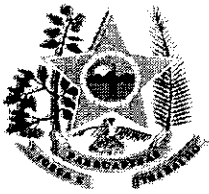
A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, do Decreto Municipal nº 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos no ANEXO I, deste Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$ 69.941,80 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais, e oitenta centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TROMBONE TENOR DE VARA Sib. TROMBONE TENOR DE VARA Sib. Similar/ equivalente ou de melhor				

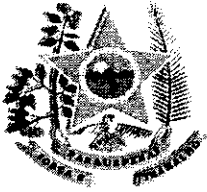


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Limpeza) Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 (dois) anos.		
	1.00 UNIDADE	5.124,590	5.124,59
00003	SAXOFONE ALTO Mib SAXOFONE ALTO Mib Similar/ equivalente ou de melhor qualidade que o modelo de referência YAMAHA YAS261D. Chave de F. frontal. Molas de aço inoxidável. Apoio de polegar direito ajustado. Abraçadeira do túbulo reforçada. Mecanismo de conexão de B-C# melhorado. Parafusos com ponta cônica com bucha de pressão em nylon para melhor fixação. Abraçadeira superior do corpo reforçada Cortiça portuguesa no túbulo para a fixação da boquilha Ressonadores plásticos na sapatilha. sapatilhas fixadas com cola especial para sapatilhas (shellac) para a maior durabilidade dos ajustes Protetor das chaves de grave inteiro (aranha) protegendo as chaves da campana, Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado dourado. Fabricação do instrumento deve ser com estanho livre de chumbo (metal pesado e altamente cancerígeno) (LEAD FREE SOLDER) produto com qualidade, processo padronizado de produção e igualdade entre os produtos certificados por ISO9001 e produzido dentro da norma Ambiental ISO 14001. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O INSTRUMENTO: Boquilha confeccionada em resina ABS, com protetor plástico Correia para o saxofone em nylon com gancho plástico reforçado. Estojo com duas alças laterais e sistema de alças para transporte nas costas, leve, com espaço interno individual para Túbulo, boquilha e acessórios, repartição externa fixa para guardar alças de transporte nas costas e repartição externa para partituras. Kit de manutenção (graxa sintética para cortiça, flanela de polimento). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 (dois) anos.		
	1.00 UNIDADE	10.599,060	10.599,06
00004	VIOLÃO ELETRACÚSTICO FOLK VIOLÃO ELETRACÚSTICO FOLK Similar/ equivalente ou de melhor qualidade que o modelo de referência FENDER SONORAN Violão 6 cordas. Corpo estilo Dreadnought com cutaway. Acabamento brilhante. Braço em Maple "Vintage C" Shape Headstock de stratocaster pintado Cor perolado Cordas de aço Escala em Rosewood Faixa e fundo em Mahogany		

Secretaria Municipal de Licitação e Registro
Decreto nº 2.989/2015



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Marcação com bolinhas brancas com "Alva Lotus" na 12ª Casa Tempo em Spruce Tarrachas vintage Tipo Eletroacústico 20 Trastes Captação Fishman Isys III ativa com afinador embutido 1.00 UNIDADE	3.279,270	3.279,27
00005	BATERIA ELETRÔNICA BATERIA ELETRÔNICA Similar/ equivalente ou de melhor qualidade que o modelo de referência YAMAHA DTX522K ou ROLAND TD - 11K Série V-Compac 01PAD de caixa com superfície que simule a pele muda, de 10", com três zonas de som que possibilite tocar também rimshot e aro de caixa, com uma autêntica expressão de caixa em cada uma das 3 zonas do pad. 02PAD de tons e 01 de surdo de 8", ou mais em borracha maia ou superfície de pele muda, para maior conforto o treinamento demorado. PADS DE PRATOS DE 10" os pads de Chimal com sons realistas e transições suaves entre as posições: aberta e fechada, resposta às notas mais suaves de rulos, permitindo soar as notas de forma clara e "limpa". E os pratos devem apresentar uma zona de batida de 10" e um balaço natural com acionamento de cúpula e borda separado, no ataque e condução. PAD DE BUMBO robusto e macio para acionamento com pedestal simples ou duplo, com resposta dinâmica, acionamento pontual das batidas. O pedal de acionamento do pad de bumbo deve ser incluso com modelo, assim como o pedal de acionamento do Chimal. "Voices" de baterias e percussão do módulo com resposta simultânea ao toque nos pads, com as funções avançadas de treino e fácil gravação das músicas. Função USB com conectividade direta aos aplicativos em um computador, assim como backup de dados e play back de músicas em WAV e MP3, permitindo o controle de softwares de VSTi e permita a importação de arquivos wave, incluindo músicas de acompanhamento em diversos estilos musicais, Quick Record/Quick play, uma função COACH, e USB para armazenamento de MIDI/AUDIO e dados. RACK incluso, deve ser personalizado para o modelo, compacto e sólido que possibilite a rápida montagem e equilíbrio de peso menor para melhor estabilidade e posicionamento flexível dos componentes da bateria.		
	3.00 UNIDADE	8.673,760	26.021,28
00006	ESTANTE DE PARTITURA ESTANTE DE PARTITURA Similar/ equivalente ou de melhor qualidade que o modelo de referência RMV PES0090 Estane de partitura articulada com dois estágios de altura e com base easy-lock. Peso 1,2Kg Altura Mín.: 0,51m Altura Máx.: 1,65m		
	20.00 UNIDADE	120,250	2.405,00
00007	CAXA DE SOM SUBWOOFER ATIVA 1000RMS CAXA DE SOM SUBWOOFER ATIVA 1000RMS Similar/ equivalente ou de melhor qualidade que o modelo de referência Attack VRS1510A Caixa processda para graves e subgraves; 1x Alto		

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Licitação
Rua do Comércio, 100 - Parauapebas - PA
Telefone: (91) 3691-2015

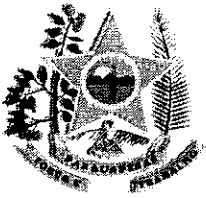


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



falante de 15";
Entradas balanceadas LINE A e LINE B com
conectores XLR Fêmea
Controle de Volume;
Circuito de
limiter;
Led de indicação de sinal;
Led de indicação de
limiter;
Led de indicação de ON-OFF;
Filtro low Pass corte
variável;
Inversão de polaridade selecionável por
chave;
Potência de 1000W@4 Ohms;
Operação em 127 ou
220Vac;
Cabo de energia com três pinos (padrão NBR14136), sendo
o terceiro pino o aterramento;
Chave seletora de voltagem e
fusível de proteção;
Tomada AC auxiliar padrão NBR14136 - 20A
com 3 pólos;
Acabamento em resina preta para a caixa e pintura
eletrostática preta para a tela de proteção;
Alças laterais
embutidas;
Suporte plástico para tripé.
1.00 UNIDADE 3.157,370 3.157,37

00008 TECLADO ARRANJADOR
TECLADO ARRANJADOR
Similar/ equivalente ou de melhor qualidade
que o modelo de referência YAMAHA PSR-E423
61 teclas de estilo
Órgão com sensibilidade ao toque.
Pitch Bend
Display com LCD de
92 mm x 42mm com backlight.
Tecnologia de geração sonora AWM
stereo sampling.
polifonia máxima 32 notas.
Timbres: 183 + 462
XGlite + 15 kits de bateria/sfx kits + 40 Arpeggio.
Timbres
diferenciados: 5 Sweet! Voices, 3 cool! Voices, 3 Dinamic
Voice.
Efeitos de Reverb (9 tipos), Chorus (4 tipos), Master EQ
(5 tipos).
Função de Dual/Layers, Split e 150 tipos de
arpejador.
174 estilos de acompanhamento; acompanhamento
automático tipo multi,
Controle de estilos (INTRO, MAIN x 2,
FILL - IN, ENDING) estilos do usuário (Style File Format).
305
músicas no banco de dados mais arquivos externos.
Gravações com
6 pistas, 5 melodias, e 1 para acordes, podendo gravar
aproximadamente 10.000 notas (quando as pistas de melodias forem
gravadas) e aproximadamente 5.500 acordes (quando somente as
pistas de acompanhamento forem gravadas).
Registro com 8
bancos.
Tecnologia de performance assistente.
Controles de
metronomo com tempo de alcance de 11 - 280, transpose de -12 a 0,
0 a +12, controle de afinação.
Memória interna de
1.8MB.
Conexões para fones, Pedal de sustain e USB.
Duas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	potências de 2.5W cada, dois alto falantes de 12cm e dois de 3 cm.		
	2.00 UNIDADE	3.260,980	6.521,96
00009	PEDAL DE SUSTAIN		
	PEDAL DE SUSTAIN		
	Similar/ equivalente ou de melhor qualidade que o modelo de referência ROLAND DP-10		
	cabo com plug p10		
	Chave		
	seletora		
	2.00 UNIDADE	289,820	579,64
VALOR TOTAL R\$			64.941,80

PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

O prazo de entrega dos produtos é de no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da solicitação escrita ou ordem de compra, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo ser prorrogado, em razão de eventualidades que impossibilitem a entrega no prazo.

Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, a SECULT irá comunicar a contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, antes da entrega a ser efetuada.

O local de entrega será na Escola de Música Maestro Waldemar Henrique da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua E, nº 505, B. Cidade Nova, Parauapebas - PA. Os itens deverão ser entregues acondicionados em recipiente adequado que garanta a qualidade dos materiais.

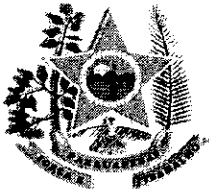
5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da SECULT, em locais e horários definidos na solicitação.

A Contratada deverá possuir veículo adequado para realizar as entregas dos materiais.

Concluído a entrega dos itens objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de compra ou solicitação emitida conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 2907/2016



DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação por servidor designada pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua entrega pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no **ANEXO I**.

A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2016 Atividade 0501.133922010.2.027 Manutenção de Espaços Culturais-Incentivo/Apoio a Arte e a Cultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

8 FORMA DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e de conformidade com as notas fiscais/faturas



e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste processo.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

09 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:



Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Substituir imediatamente o produto que estiver com defeito e/ou avaria, sem condição de uso pelos alunos ou em desacordo com o solicitado nas especificações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos produtos no seu destino final, incluindo as entregas feitas por terceiros.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos, respeitando as datas previstas, e as especificações definidas.

Entregar os produtos nos prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

Garantir por período de 45 (quarenta e cinco) dias os itens entregues, inclusive as avarias, se responsabilizando pela substituição, exceto em caso comprovado de mau uso.

Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Encaminhar para o setor financeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas correspondente ao fornecimento do objeto contratado.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Manter-se, durante toda a execução dos serviços e contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

10 ATRIBUIÇÕES DA PMP/Secretaria Municipal de Cultura

São atribuições da PMP:

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste TERMO DE REFERENCIA.



Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições, avarias e defeitos observados nos itens adquiridos, tendo 45 (quarenta e cinco) dias como garantia dos mesmos, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável da contratada.

Receber e conferir a entrega dos produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, consoante às disposições previamente estabelecidas.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Não permitir que terceiros forneçam os produtos objeto deste contrato.

Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes às entregas dos produtos, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com relação aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.



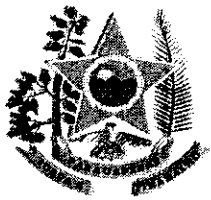
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

AUTORIZADO: Maria do Carmo Oliveira Pereira
Secretária Municipal de Cultura

Maria do Carmo Oliveira Pereira
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 209/2016



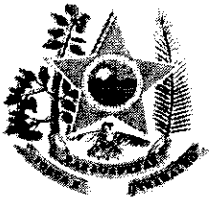
Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2016-01SECULT.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Anexo II - Modelo B

Condição 33, Item 33.6

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº «NO_LICITACAO», sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Anexo II - Modelo C

Condição 56, Subitem 56.11

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016-01SECULT e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal n.º 8.538/2015, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte, empreendedor individual e cooperativas para aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som para atender às demandas da Escola de Música Maestro Waldemar Henrique da Secretaria Municipal de Cultura, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____)
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016-01SECULT, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2012, Decreto nº 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as norma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



1. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, conforme art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato
- 1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 1.4. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93; ou demandar outros órgãos competentes para avaliação da qualidade dos produtos entregues;
- 1.5. Emitir Ordem de Compra ou documento legal para as aquisições;
- 1.6. Atestar as faturas;
- 1.7. Comunicar à CONTRATADA todo acontecimento entendido como irregular ou em desacordo com o objeto licitado.
- 1.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;
- 1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor
- 1.11. Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor às dependências de seu domínio para a execução das entregas, mediante apresentação da cópia da Ordem de Entrega, ou Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indeniza es;
- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga es assumidas, sem qualquer  nus a Prefeitura de Parauapebas;

1.3. Substituir o material que apresentar altera o, deteriora o, imperfei o, ou quaisquer outros v cios, ainda que constatados ap s o seu recebimento e/ou pagamento;

1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

1.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato;

1.6. Executar nos prazos, condi es e local indicado, sujeitando-se no que couber  s leis do consumidor.

1.7. Os itens entregues dever o estar de acordo com as especifica es e condi es expressas neste edital;

1.8. Os funcion rios dever o estar devidamente uniformizados. N o podendo em hip tese alguma o uso de bermudas, camisetas regatas e bon s nas depend ncias da PMP.

1.9. Assumir integral responsabilidade pela qualidade, bem como por todo o transporte e deslocamentos necess rios   entrega dos produtos.

1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente   SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1.   CONTRATADA caber , ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a Administra o do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após vistoria.

1.2. A entrega deverá ser efetuada na Escola de Música Maestro Waldemar Henrique da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua E, nº 505, B. Cidade Nova, Parauapebas - PA..

1.3. Todas as despesas relativas aos transporte, mão-de-obra, encargos e impostos, correrão por conta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

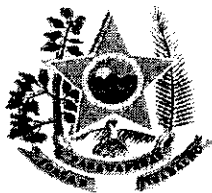
1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à execução do objeto, caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** que faz parte desta Prefeitura Municipal de Parauapebas. Dotação orçamentaria: 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

2. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de Compra emitida.

3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

4. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** pela licitante vencedora, nos termos deste Contrato.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

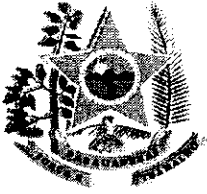
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:
 $I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

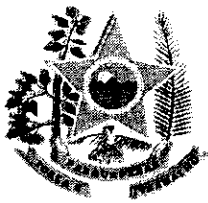
1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas no Edital;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2. A rescisão do contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**. ou

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. Constituem, ainda, motivo para rescis o do contrato, assegurados a contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n  8.666/93:

3.1. A suspens o de sua execu o, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o.

3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes da execu o das entregas ou parcelas destes, j  recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspens o do cumprimento de suas obriga es at  que seja normalizada a situa o.

3.3. A n o libera o, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de  rea e local para a execu o das entregas, nos prazos contratuais.

3.4. Quando a rescis o ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, sem que haja culpa da contratada, ser  este ressarcido dos preju zos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1. Pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o.

4. A rescis o administrativa ou amig vel ser  precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente do **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

4.1. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA DECIMA NONA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  9/2016-01SECULT, cuja realiza o decorre da autoriza o da Sra. Maria do Carmo Oliveira Pereira, e da proposta da CONTRATADA.

CL USULA VIG SIMA - DA PUBLICA O

1. A publica o resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que   condi o indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pela Administra o, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CL USULA VIG SIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de PARAUAPEBAS, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ams

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ___ de _____ de ____.

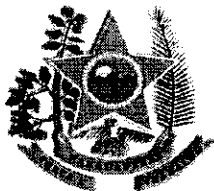
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Ameko TV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2016-01SECULT.

OBJETO: Contratação de Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte, empreendedor individual e cooperativas para aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som para atender às demandas da Escola de Música Maestro Waldemar Henrique da Secretaria Municipal de Cultura, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

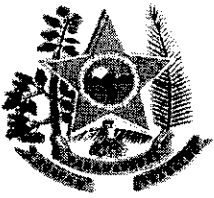
Razão Social :	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, _____, de _____ de 2016.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 9/2016-01SECULT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 10:00 horas do dia 30 de Setembro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Contratação de Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte, empreendedor individual e cooperativas para aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som para atender às demandas da Escola de Música Maestro Waldemar Henrique da Secretaria Municipal de Cultura, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N°, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

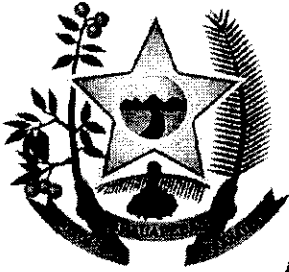
PARAUPEBAS - PA, 14 de Setembro de 2016.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro(a)

PUBLICAR EM:

- IOEPA
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- QUADRO DE AVISOS DA PMP
- SITE DA PMP

PUBLICADO EM 14/09/16
QUADRO DE AVISOS DA PMP



EDITAL

SECULT

Editais

15 Set 2016 Secult PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2016-01SECULT

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2016-01SECULT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 10:00 horas do dia 30 de Setembro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Contratação de Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte, empreendedor individual e cooperativas para aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som para atender às demandas da Escola de Música Maestro Waldemar Henrique da Secretaria Municipal de Cultura, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Setembro de 2016.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO

Pregoeiro(a)

167
9